



# Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho - 84 PABX: (034) 3851-2300 - FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

## LEI MUNICIPAL Nº 2.107, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

*Modifica a redação do caput do art. 2º da Lei Municipal nº 2.100, de 23 de agosto de 2011.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 2.100, de 23 de agosto de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A isenção de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei incide unicamente sobre o imóvel residencial do portador da doença, regularmente registrado em seu nome no cartório de registro imobiliário desta comarca, e demonstrado junto ao órgão tributário municipal, e será concedida a partir do exercício fiscal em que o contribuinte haja contraído a moléstia, comprovado o período por laudo da medicina especializada, mesmo que sua dívida já esteja inscrita na Dívida Ativa do Município.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 30 de setembro de 2011

**HELDER COSTA BOAVENTURA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EUSTÁQUIO NILTON DA COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

